

0018P19011	Língua Portuguesa
0021P19011	Língua Portuguesa
0022P19011	Língua Portuguesa
0026P19011	Língua Portuguesa
0031P19011	Língua Portuguesa
0041P19011	Língua Portuguesa
0095P19011	Língua Portuguesa
0096P19011	Língua Portuguesa
0012P19021	Matemática
0016P19021	Matemática
0030P19021	Matemática
0067P19021	Matemática
0070P19021	Matemática
0075P19021	Matemática
0076P19021	Matemática
0092P19021	Matemática
0102P19021	Matemática
0107P19021	Matemática
0049P19500	Projetos Integradores
0082P19500	Projetos Integradores
0083P19500	Projetos Integradores
0090P19500	Projetos Integradores

OBRAS DIDÁTICAS REPROVADAS

Código	Componente Curricular/ Especialidades
0036P19041	História
0052P19041	História
0093P19011	Língua Portuguesa
0097P19011	Língua Portuguesa
0100P19011	Língua Portuguesa
0101P19021	Matemática
0103P19021	Matemática

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CORREÇÃO DE FALHAS PONTUAIS
- OBRAS DIDÁTICAS

Declaro, sob as penas da Lei, que _____
(detentor de direito autoral) procedeu à correção das falhas pontuais, referente à obra
de Falhas Pontuais, apontadas no Parecer de Aprovação Condicionada à Correção

de Falhas Pontuais.
Brasília, de de 2020.
Assinatura do Editor ou seu procurador
Nome legível e cargo

ANEXO IV

MODELO DE FICHA DE CORREÇÃO DE FALHAS PONTUAIS
- OBRAS DIDÁTICAS

Esta ficha deverá expressar, de forma clara e precisa, as correções feitas na obra, pelo detentor de direito autoral, descrevendo os problemas e as suas respectivas correções tanto no livro impresso quanto no livro digital.

Código do Volume	Tipo de Falha	Página
Descrição da Falha:		
Recomendações:		
Correção:		

O editor responsável assume, perante a Secretaria de Educação Básica e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), a veracidade das informações acima prestadas, comprometendo-se à apresentação das versões inteiramente corrigidas nas etapas posteriores do Programa Nacional do Livro e do Material Didático - PNLD 2019 Atualização BNCC, em especial na distribuição.

Brasília, de de 2020.
Assinatura do Editor ou seu procurador
Nome legível e cargo

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 1940, publicada no D.O.U. em 06/07/2020, Seção 1, páginas 28 e 29, que suspendeu os prazos de validade de concursos públicos, no âmbito da Universidade Federal de Goiás, em conformidade com o artigo 10 da Lei Complementar 173 de 27/05/2020, fazer constar: incluir a Homologação nº 26, do concurso público para provimento de cargos de pessoal Técnico-Administrativo em Educação, publicada no D.O.U. de 13/12/2019, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, constante no Processo nº 23070.022803/2019-13. (Processo nº 23070.027528/2020-50).

Ministério da Infraestrutura

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 84, DE 10 DE JULHO DE 2020

Revoga a autorização outorgada à Ecorodovias Infraestrutura e Logística S. A. por meio da Portaria GM/MT nº 57, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de fevereiro de 2014, o Edital de Chamamento Público MT nº 04/2014, publicado no DOU de 3 de fevereiro de 2014, e o Despacho do Ministro, de 10 de setembro de 2015, publicado no DOU de 11 de setembro de 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição Federal de 1988; e

Considerando o disposto na Nota Técnica nº 8/2020/CGOR/DTROD/SNTT, de 18 de maio de 2020, da Secretaria Nacional de Transportes Terrestres, e no Parecer nº 00365/2020/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica, resolve:

Art. 1º Ficam revogados:

I - a autorização outorgada à empresa Ecorodovias Infraestrutura e Logística S. A. para o desenvolvimento dos estudos técnicos relativos à concessão da BR-163/230/MT/PA, no trecho da BR-163 do entroncamento com a MT-220 até o entroncamento com a BR-230(A); e da BR-230 do entroncamento com a BR-163 (B) (Campo Verde) até Miritituba, por meio da Portaria GM/MT nº 57, publicada no DOU de 28 de fevereiro de 2014, com fulcro no art. 6º do Decreto nº 5.977, de 1º de dezembro de 2006;

II - o Edital de Chamamento Público MT nº 04/2014, publicado no DOU de 3 de fevereiro de 2014, referente ao trecho rodoviário acima identificado; e

III - o Despacho do Ministro de 10 de setembro de 2015, publicado no DOU de 11 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

DESPACHO Nº 39, DE 10 DE JULHO DE 2020

Interessados: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Processo nº: 50000.025009/2020-53

Assunto: Plano de Outorga para Concessão da EF-170 (Ferrogrão).

1. Considerando o disposto no caput do art. 26 da Lei nº 8.987, 13 de fevereiro de 1995, bem como os fundamentos jurídicos exarados pelo Parecer nº 00483/2020/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho nº 00968/2020/CONJUR-MINFRA/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica, autorizo a Concessão da EF-170, no trecho ferroviário compreendido entre os municípios de Sinop, no Estado de Mato Grosso e Itaituba no Estado do Pará.

2. Considerando, ainda, a Nota Técnica Conjunta nº 3/2020/DTFER/SNTT, de 9 de julho de 2020, emitida pelos Departamentos de Transporte Ferroviário da Secretaria Nacional de Transportes Terrestres e de Estruturação e Articulação de Parcerias da Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias, e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 57 e no inc. I do parágrafo único da Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, bem como na Portaria MT nº 106, de 26 de julho de 2013, APROVO o Plano de Outorga apresentado pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT que visa à concessão da EF-170, no trecho ferroviário compreendido entre os Municípios de Sinop/MT e Itaituba/PA.

TARCISIO GOMES DE FREITAS

Ministro

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE
GERÊNCIA-GERAL DE AERONAVEGABILIDADE CONTINUADA
GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO

PORTARIA Nº 1.701, DE 7 DE JULHO DE 2020

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, inciso I, da Portaria nº 1942, de 22 de junho de 2018, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 145 e na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.013134/2020-88, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Organização de Manutenção nº 2007-61/ANAC, emitido em favor da organização de manutenção de produto aeronáutico KKS MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA.

Art. 2º O inteiro teor do Certificado encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: www2.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AMÉRICO CAMPOS FILHO

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS

PORTARIA Nº 1.741, DE 10 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, inciso X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Contrato de Concessão,

Considerando os critérios de reajuste tarifário e publicação dos tetos das tarifas aeroportuárias descritos, respectivamente, nas cláusulas 6.5 e 3.1.25 do Contrato de Concessão de Aeroporto - CCA nº 003/ANAC/2012 - SBKP, referente à concessão dos serviços públicos para a ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional de Viracopos, localizado em Campinas/SP;

Considerando a Memória de Cálculo do Reajuste Tarifário de 2020 Anexa a esta Portaria, que indica um reajuste de 1,8663% sobre os tetos das tarifários constantes das Tabelas 1, 1-A, 2, 3, 4, 5 e 6 da Portaria nº 2.091, de 10 de julho de 2019, e de 2,1324% sobre os tetos constantes das Tabelas 8, 9, 10 e 12 da mesma Portaria e da Portaria nº 3.508, de 11 de novembro de 2019; e

Considerando o que consta do processo nº 00058.022794/2020-59, resolve:

Art. 1º Reajustar os tetos das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso, permanência, armazenagem e capatazia previstas no Anexo 4 do Contrato de Concessão de Aeroporto - CCA nº 003/ANAC/2012 - SBKP.

Parágrafo único. As tabelas a seguir dispostas substituem as constantes na Portarias nº 2.091, de 10 de julho de 2019, e nº 3.508, de 11 de novembro de 2019, passando a vigorar com os seguintes valores: